

122
8**Fwd: CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL - 18/2026 - ESCLARECIMENTO 3**

1 mensagem

ComLic Lavras do Sul <comliclavrasdosul@gmail.com>
Para: "cvlavrasdosul@gmail.com" <cvlavrasdosul@gmail.com>

29 de julho de 2026 às 10:27

Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS.
comliclavrasdosul@gmail.com - das 8h às 14h.

----- Forwarded message -----

De: **Alexandre Bueno Câmara** <alexandre.camara@neofacilidades.com.br>
Date: qua., 29 de jul. de 2026 às 09:32
Subject: CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL - 18/2026 - ESCLARECIMENTO 3
To: comliclavrasdosul@gmail.com <comliclavrasdosul@gmail.com>
Cc: licita.neo@neofacilidades.com.br

Laura, Bom dia,

Sobre o pregão eletrônico 18/2026, solicito esclarecimentos:

4.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica (sistema) de gerenciamento eletrônico acessível para gestão do benefício através de conexão web, que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades, devendo comprovar como condição da assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções):

- a) Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- c) Alteração de cadastro do beneficiário, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;

→ **Pedido de Esclarecimento nº 1**

Verifica-se que o item 4.8.5, alíneas "a" e "c", exige que o sistema de gerenciamento possibilite a consulta e alteração dos campos "local de entrega do cartão" e "endereço de entrega do cartão".

Contudo, os itens 4.6.2 e 4.6.12 do edital estabelecem que a entrega dos cartões será realizada junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal**, em endereço previamente definido pela Administração (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, sito a [Rua Adão Teixeira da Silveira nº 396](#), Bairro Centro, Lavras do Sul - RS, CEP: 97390-000 - Caixa Postal 34), caracterizando um único local de entrega para todos os cartões.

Dessa forma, **entendemos que a exigência de disponibilização dos campos "local de entrega do cartão" e "endereço de entrega do cartão" no sistema de gerenciamento poderá ser desconsiderada**, uma vez que o próprio edital já estabelece, de forma expressa, o local único de entrega, não havendo necessidade de gerenciamento dessa informação no sistema.

123
f.

ITEM DE EDITAL: 4.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica (sistema) de gerenciamento eletrônico acessível para gestão do benefício através de conexão web, que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades, devendo comprovar como condição da assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções):

- h) Exclusão e alteração de benefício;

→ **Pedido de Esclarecimento nº 2**

O item 4.8.5, alínea "h", estabelece que o sistema de gerenciamento deverá permitir a **"exclusão e alteração de benefício"**.

Considerando que nossa solução disponibiliza funcionalidades de **ativação e inativação de beneficiários**, bem como **inclusão e estorno de créditos**, operações que possibilitam a gestão e adequação dos benefícios concedidos de acordo com a necessidade da Administração, entendemos que tais funcionalidades atendem à finalidade prevista no referido item do edital.

Está correto o nosso entendimento?

→ **Pedido de Esclarecimento nº 3**

ITEM DO EDITAL: 4.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica (sistema) de gerenciamento eletrônico acessível para gestão do benefício através de conexão web, que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades, devendo comprovar como condição da assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções):

- b) Alteração de cadastro da empresa;

O edital estabelece que o sistema de gerenciamento deverá permitir a **alteração de cadastro da empresa**.

Considerando que, por questões de segurança, governança e integridade das informações, nossa solução realiza as alterações cadastrais internamente, tendo em vista que tais dados possuem impacto em processos administrativos e financeiros, como o cadastro e a vinculação de empenhos emitidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos, ainda, que o sistema disponibiliza ao gestor da CONTRATANTE funcionalidades para acompanhamento e auditoria da utilização dos empenhos e demais informações pertinentes à gestão contratual, preservando a segurança e a rastreabilidade das alterações realizadas.

Dessa forma, entendemos que o atendimento ao requisito será considerado plenamente satisfeito, desde que as alterações cadastrais da empresa sejam realizadas pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, mantendo-se disponíveis ao gestor as funcionalidades de acompanhamento e controle previstas no edital.

Está correto o nosso entendimento?

ITEM DO EDITAL:

- 4.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica (sistema) de gerenciamento eletrônico acessível para gestão do benefício através de conexão web, que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades, devendo comprovar como condição da assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções):

→ **Pedido de Esclarecimento nº 4**

O item 4.8.5 do Termo de Referência estabelece que a CONTRATADA deverá apresentar ferramenta eletrônica (sistema) de gerenciamento eletrônico e aplicativo mobile para comprovação das funcionalidades previstas no edital.

Diante da redação do referido item, entendemos que a apresentação do sistema ocorrerá como treinamento, após a adjudicação e antes da homologação do processo.

124
0.

Está correto o nosso entendimento?

Caso negativo sendo a apresentação sistêmica exigida para fins de homologação, entendemos que será concedido à licitante declarada vencedora o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do órgão, para realização da apresentação do sistema informatizado. **Está correto o nosso entendimento?**

Atenciosamente e grato,



Alexandre Camara

Licitação



(19) 3116-3400



Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP



Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 00.883.377/0001-36

Rua Adão Teixeira da Silveira, 396 – Centro - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1010

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 040/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

Objeto: Gerenciamento e administração de cartões eletrônicos de vale-alimentação para servidores.

Conforme constante de fls. 122 a 124, passamos a analisar o pedido de esclarecimentos pela Empresa Neo Facilidades e Benefícios, nos seguintes termos:

1 - Sim, a entrega dos cartões será efetuada na forma do item 4.6.12 do Edital.

2 - A nomenclatura adotada por cada empresa é irrelevante para a Administração, devendo, entretanto, serem atendidos os termos do Edital.

Portanto, se a inclusão e estorno de crédito utilizado pela empresa consulente atende a exigência de exclusão e alteração de benefício, estará atendida a finalidade prevista no referido item do Edital.

3 - Sim, qualquer lançamento ou alteração é efetuado pela contratada, cabendo a Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, fazer as alterações que entender pertinentes.

4 - Para a primeira pergunta, no ponto, deverá ser atendido o item 4.8.1 do Edital.

Para a segunda pergunta o prazo mínimo de cinco dias úteis é para assinatura do contrato. Portanto, essa demonstração do sistema informatizado se dará entre a data da convocação para assinatura e o prazo final para a formalização do contrato.

Quanto à parte final da pergunta informamos que o objeto já estará adjudicado e o processo homologado.

Lavras do Sul, 30 de julho de 2026.

M. Regina Ferreira Machado

Marcia Regina Ferreira Machado

Fiscal – Portaria n.º 14/2026

João Rafael Ribeiro Brito
João Rafael Ribeiro Brito
Auxiliar Legislativo
Matricula 137-6